



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Quinta-feira • 24 de Março de 2022 • Ano X • Nº 6476

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- Extrato do Décimo Nono Termo Aditivo ao Contrato N.º 139-2018
- Extrato do Décimo Nono Termo Aditivo ao Contrato N.º 143-2018
- Extrato do Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato N.º 140/2018
- Extrato do Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato N.º 144-2018
- Extrato do Vigésimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 137/2018
- Extrato do Vigésimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato N.º 141-2018
- Extrato do Vigésimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 146/2018
- Extrato do Vigésimo Termo Aditivo ao Contrato N.º 138/2018
- Extrato do Vigésimo Termo Aditivo ao Contrato N.º 142-2018

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Tel.: (77) 3441 – 8500 — Fax.: 3441 - 8524
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro.
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139-2018

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139-2018, CONTRATADO: **SILVA & SALOMÃO CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº 05.881.043/0001-47. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO** - Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência contratual, nos termos permitidos pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para fins de se preservar a continuidade dos serviços contratados por mais uma nova vigência contratual; o acréscimo de 25% sobre os serviços eventuais na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, respeitados os limites dispostos quanto à reforma de edifício ou de equipamento, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO** - Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços continuados de conservação e limpeza, portaria e manutenção predial, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra por conta da Contratada, destinados às unidades escolares do Município de Brumado, nos termos do Pregão Presencial 013/2018. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO** – Fica aditada a Cláusula Sétima do contrato n.º 139/2018 para prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do fim da vigência prorrogada pelo Décimo Quinto Termo Aditivo. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS SERVIÇOS** – Fica aditada a Cláusula Quinta do contrato n.º 139/2018, com as alterações previstas na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo. **PARÁGRAFO PRIMEIRO - VALOR TOTAL DO CONTRATO** – Com base na planilha prevista nesta cláusula, o valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 1.135.144,12 (um milhão, cento e trinta e cinco mil e cento e quarenta e quatro reais e doze centavos). **PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor mensal decorrente desta contratação será apurado considerando-se os quantitativos de postos de trabalho efetivamente ocupados, cujo preenchimento decorrerá da competente ordem emitida pela CONTRATANTE, somando-se ao valor correspondente aos materiais, peças e insumos previstos na planilha orçamentária dos serviços rotineiros integrante deste contrato, cujo valor tem correlação proporcional ao número de alunos vinculados às unidades escolares destinatárias dos serviços objeto desta pactuação. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – No valor global do Contrato estão incluídas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra, transportes e fretes, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; taxas, inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, ISS, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos SERVIÇOS, inclusive lucro, necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.001.12.365.0004.2094.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)(DESPESA 77); 06.001.12.361.0004.2044.33.90.39.00 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - (DESPESA 57); 06.001.12.361.0004.2040.3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO – (DESPESA 44); 06.001.12.365.0004.1049.3.3.90.39.00 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – (DESPESA 10); 06.001.12.365.0004.1049.4.4.90.51.00 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – (DESPESA 11); 06.001.12.361.0004.1045.3.3.90.39.00 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES – (DESPESA 4); 06.001.12.361.0004.1045.4.4.90.51.00 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES – (DESPESA 5). **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – A Fiscalização dos serviços objeto do presente aditivo será exercida pelo servidor da SEINF - Secretaria de Infraestrutura, o Sr. Carlos Eduardo Coqueiro Vargas, mantendo-se os mesmos poderes previstos na Cláusula Quarta do Contrato ora aditado. **CLÁUSULA SÉTIMA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado. Brumado (BA), 25 de fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Tel.: (77) 3441 – 8500 — Fax.: 3441 - 8524
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro.
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 143-2018

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 143-2018, CONTRATADO: **XAVIER EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 27.902.275/0001-77. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO** - Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência contratual, nos termos permitidos pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para fins de se preservar a continuidade dos serviços contratados por mais uma nova vigência contratual; o acréscimo de 25% sobre os serviços eventuais na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, respeitados os limites dispostos quanto à reforma de edifício ou de equipamento, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO** - Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços continuados de conservação e limpeza, portaria e manutenção predial, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra por conta da Contratada, destinados às unidades escolares do Município de Brumado nos termos do Pregão Presencial 013/2018. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO** – Fica aditada a Cláusula Sétima do contrato n.º 143/2018 para prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do fim da vigência prorrogada pelo décimo quinto termo aditivo. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS SERVIÇOS** – Fica aditada a Cláusula Quinta do contrato n.º 143/2018, com as alterações previstas na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo. **PARÁGRAFO PRIMEIRO - VALOR TOTAL DO CONTRATO** – Com base na planilha prevista nesta cláusula, o valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 1.557.958,79 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos). **PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor mensal decorrente desta contratação será apurado considerando-se os quantitativos de postos de trabalho efetivamente ocupados, cujo preenchimento decorrerá da competente ordem emitida pela CONTRATANTE, somando-se ao valor correspondente aos materiais, peças e insumos previstos na planilha orçamentária dos serviços rotineiros integrante deste contrato, cujo valor tem correlação proporcional ao número de alunos vinculados às unidades escolares destinatárias dos serviços objeto desta pactuação. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – No valor global do Contrato estão incluídas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra, transportes e fretes, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; taxas, inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, ISS, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos SERVIÇOS, inclusive lucro, necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.001.12.365.0004.2094.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA); 06.001.12.361.0004.2044.33.90.39.00 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%; 06.001.12.361.0004.2040.3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO; 06.001.12.365.0004.1049.3.3.90.39.00 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE; 06.001.12.365.0004.1049.4.4.90.51.00 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE; 06.001.12.361.0004.1045.3.3.90.39.00 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES; 06.001.12.361.0004.1045.4.4.90.51.00 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES. **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – A Fiscalização dos serviços objeto do presente aditivo será exercida pelo servidor da Secretaria de Infraestrutura, o Sr. Carlos Eduardo Coqueiro Vargas, mantendo-se os mesmos poderes previstos na Cláusula Quarta do Contrato ora aditado. **CLÁUSULA SÉTIMA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, inclusive, àquelas relativas à garantia contratual, à fiscalização dos serviços contratados e às dotações orçamentárias. Brumado (BA), 25 de fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Tel.: (77) 3441 – 8500 — Fax.: 3441 - 8524
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro.
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 140/2018

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 140/2018, CONTRATADO: **CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 12.416.610/0001-50. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO** - Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência contratual, nos termos permitidos pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para fins de se preservar a continuidade dos serviços contratados por mais uma nova vigência contratual; o acréscimo de 25% sobre os serviços eventuais na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, respeitados os limites dispostos quanto à reforma de edifício ou de equipamento, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO** - Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços continuados de conservação e limpeza, portaria e manutenção predial, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra por conta da Contratada, destinados às unidades escolares do Município de Brumado, nos termos do Pregão Presencial 013/2018. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO** – Fica aditada a Cláusula Sétima do contrato n.º 140/2018 para prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do fim da vigência prorrogada pelo décimo quarto termo aditivo. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS SERVIÇOS** – Fica aditada a Cláusula Quinta do contrato n.º 140/2018, com as alterações previstas na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo. **PARÁGRAFO PRIMEIRO - VALOR TOTAL DO CONTRATO** – Com base na planilha prevista nesta cláusula, o valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 1.542.703,63 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil e setecentos e três reais e sessenta e três centavos)**. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor mensal decorrente desta contratação será apurado considerando-se os quantitativos de postos de trabalho efetivamente ocupados, cujo preenchimento decorrerá da competente ordem emitida pela CONTRATANTE, somando-se ao valor correspondente aos materiais, peças e insumos previstos na planilha orçamentária dos serviços rotineiros integrante deste contrato, cujo valor tem correlação proporcional ao número de alunos vinculados às unidades escolares destinatárias dos serviços objeto desta pactuação. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – No valor global do Contrato estão incluídas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra, transportes e fretes, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; taxas, inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, ISS, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos SERVIÇOS, inclusive lucro, necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.001.12.365.0004.2094.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA); 06.001.12.361.0004.2044.33.90.39.00 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%; 06.001.12.361.0004.2040.3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO; 06.001.12.365.0004.1049.3.3.90.39.00 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE; 06.001.12.365.0004.1049.4.4.90.51.00 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE; 06.001.12.361.0004.1045.3.3.90.39.00 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES; 06.001.12.361.0004.1045.4.4.90.51.00 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES. **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – A Fiscalização dos serviços objeto do presente aditivo será exercida pelo servidor da Secretaria de Infraestrutura, o Sr. Carlos Eduardo Coqueiro Vargas, mantendo-se os mesmos poderes previstos na Cláusula Quarta do Contrato ora aditado. **CLÁUSULA SÉTIMA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado. Brumado (BA), 25 de fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Tel.: (77) 3441 – 8500 — Fax.: 3441 - 8524
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro.
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 144-2018

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 144-2018, CONTRATADO: **PROJETA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob Nº 03.556.717/0001-02. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO** - Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência contratual, nos termos permitidos pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para fins de se preservar a continuidade dos serviços contratados por mais uma nova vigência contratual; o acréscimo de 25% sobre os serviços eventuais na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, respeitados os limites dispostos quanto à reforma de edifício ou de equipamento, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO** - Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços continuados de conservação e limpeza, portaria e manutenção predial, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra por conta da Contratada, destinados às unidades escolares do Município de Brumado, nos termos do Pregão Presencial 013/2018. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO** – Fica aditada a Cláusula Sétima do contrato n.º 144/2018 para prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do fim da vigência prorrogada pelo décimo terceiro termo aditivo. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS SERVIÇOS** – Fica aditada a Cláusula Quinta do contrato n.º 144/2018, com as alterações previstas na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo. **PARÁGRAFO PRIMEIRO - VALOR TOTAL DO CONTRATO** – Com base na planilha prevista nesta cláusula, o valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 1.133.873,85 (um milhão, cento e trinta e três mil e oitocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos). **PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor mensal decorrente desta contratação será apurado considerando-se os quantitativos de postos de trabalho efetivamente ocupados, cujo preenchimento decorrerá da competente ordem emitida pela CONTRATANTE, somando-se ao valor correspondente aos materiais, peças e insumos previstos na planilha orçamentária dos serviços rotineiros integrante deste contrato, cujo valor tem correlação proporcional ao número de alunos vinculados às unidades escolares destinatárias dos serviços objeto desta pactuação. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – No valor global do Contrato estão incluídas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra, transportes e fretes, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; taxas, inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, ISS, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos SERVIÇOS, inclusive lucro, necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.001.12.365.0004.2094.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA); 06.001.12.361.0004.2044.33.90.39.00 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%; 06.001.12.361.0004.2040.3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO; 06.001.12.365.0004.1049.3.3.90.39.00 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE; 06.001.12.365.0004.1049.4.4.90.51.00 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE; 06.001.12.361.0004.1045.3.3.90.39.00 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES; 06.001.12.361.0004.1045.4.4.90.51.00 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES. **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – A Fiscalização dos serviços objeto do presente aditivo será exercida pelo servidor da Secretaria de Infraestrutura, o Sr. Carlos Eduardo Coqueiro Vargas, mantendo-se os mesmos poderes previstos na Cláusula Quarta do Contrato ora aditado. **CLÁUSULA SÉTIMA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, inclusive, àquelas relativas à garantia contratual, à fiscalização dos serviços contratados e às dotações orçamentárias. Brumado (BA), 25 de fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Tel.: (77) 3441 – 8500 — Fax.: 3441 - 8524
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro.
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 137/2018

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 137/2018, CONTRATADO: **CSU CENTRAL DAS SOLDAS E USINAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob N.º 06.177.921/0001-00. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO** - Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência contratual, nos termos permitidos pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para fins de se preservar a continuidade dos serviços contratados por mais uma nova vigência contratual; o acréscimo de 25% sobre os serviços eventuais na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, respeitados os limites dispostos quanto à reforma de edifício ou de equipamento, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO** - Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços continuados de conservação e limpeza, portaria e manutenção predial, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra por conta da Contratada, destinados às unidades escolares do Município de Brumado, nos termos do Pregão Presencial 013/2018. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO** – Fica aditada a Cláusula Sétima do contrato n.º 137/2018 para prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do fim da vigência prorrogada pelo décimo sexto termo aditivo. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS SERVIÇOS** – Fica aditada a Cláusula Quinta do contrato n.º 137/2018, com as alterações previstas na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo. **PARÁGRAFO PRIMEIRO - VALOR TOTAL DO CONTRATO** – Com base na planilha prevista nesta cláusula, o valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 1.010.483,23 (um milhão, dez mil e quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos). **PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor mensal decorrente desta contratação será apurado considerando-se os quantitativos de postos de trabalho efetivamente ocupados, cujo preenchimento decorrerá da competente ordem emitida pela CONTRATANTE, somando-se ao valor correspondente aos materiais, peças e insumos previstos na planilha orçamentária dos serviços rotineiros integrante deste contrato, cujo valor tem correlação proporcional ao número de alunos vinculados às unidades escolares destinatárias dos serviços objeto desta pactuação. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – No valor global do Contrato estão incluídas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra, transportes e fretes, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; taxas, inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, ISS, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos SERVIÇOS, inclusive lucro, necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.001.12.365.0004.2094.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA); 06.001.12.361.0004.2044.33.90.39.00 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%; 06.001.12.361.0004.2040.3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO; 06.001.12.365.0004.1049.3.3.90.39.00 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE; 06.001.12.365.0004.1049.4.4.90.51.00 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE; 06.001.12.361.0004.1045.3.3.90.39.00 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES; 06.001.12.361.0004.1045.4.4.90.51.00 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES. **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – A Fiscalização dos serviços objeto do presente aditivo será exercida pelo servidor da Secretaria de Infra Estrutura, o Sr. Carlos Eduardo Coqueiro Vargas, mantendo-se os mesmos poderes previstos na Cláusula Quarta do Contrato ora aditado. **CLÁUSULA SÉTIMA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado. Brumado (BA), 25 de fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Tel.: (77) 3441 – 8500 — Fax.: 3441 - 8524
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro.
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



EXTRATO DO VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 141-2018

VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 141-2018, CONTRATADO: **COLISEU CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob Nº 23.610.714/0001-17. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO** - Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência contratual, nos termos permitidos pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para fins de se preservar a continuidade dos serviços contratados por mais uma nova vigência contratual; o acréscimo de 25% sobre os serviços eventuais na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, respeitados os limites dispostos quanto à reforma de edifício ou de equipamento, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO** - Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços continuados de conservação e limpeza, portaria e manutenção predial, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra por conta da Contratada, destinados às unidades escolares do Município de Brumado, nos termos do Pregão Presencial 013/2018. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO** – Fica aditada a Cláusula Sétima do contrato n.º 141/2018 para prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do fim da vigência prorrogada pelo décimo nono termo aditivo. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS SERVIÇOS** – Fica aditada a Cláusula Quinta do contrato n.º 141/2018, com as alterações previstas na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo. **PARÁGRAFO PRIMEIRO - VALOR TOTAL DO CONTRATO** – Com base na planilha prevista nesta cláusula, o valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 1.881.515,83 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e três centavos). **PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor mensal decorrente desta contratação será apurado considerando-se os quantitativos de postos de trabalho efetivamente ocupados, cujo preenchimento decorrerá da competente ordem emitida pela CONTRATANTE, somando-se ao valor correspondente aos materiais, peças e insumos previstos na planilha orçamentária dos serviços rotineiros integrante deste contrato, cujo valor tem correlação proporcional ao número de alunos vinculados às unidades escolares destinatárias dos serviços objeto desta pactuação. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – No valor global do Contrato estão incluídas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra, transportes e fretes, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; taxas, inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, ISS, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos SERVIÇOS, inclusive lucro, necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.001.12.365.0004.2094.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA); 06.001.12.361.0004.2044.33.90.39.00 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%; 06.001.12.361.0004.2040.3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO; 06.001.12.365.0004.1049.3.3.90.39.00 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE; 06.001.12.365.0004.1049.4.4.90.51.00 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE; 06.001.12.361.0004.1045.3.3.90.39.00 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES; 06.001.12.361.0004.1045.4.4.90.51.00 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES. **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – A Fiscalização dos serviços objeto do presente aditivo será exercida pelo servidor da Secretaria de Infraestrutura, o Sr. Carlos Eduardo Coqueiro Vargas, mantendo-se os mesmos poderes previstos na Cláusula Quarta do Contrato ora aditado. **CLÁUSULA SÉTIMA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado. Brumado (BA), 25 de fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Tel.: (77) 3441 – 8500 — Fax.: 3441 - 8524
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro.
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 146/2018

VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 146/2018, CONTRATADO: **H.G. CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 07.869.695/0001-91. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO** - Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência contratual, nos termos permitidos pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para fins de se preservar a continuidade dos serviços contratados por mais uma nova vigência contratual; o acréscimo de 25% sobre os serviços eventuais na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, respeitados os limites dispostos quanto à reforma de edifício ou de equipamento, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO** - Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços continuados de conservação e limpeza, portaria e manutenção predial, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra por conta da Contratada, destinados às unidades escolares do Município de Brumado, nos termos do Pregão Presencial 013/2018. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO** – Fica aditada a Cláusula Sétima do contrato n.º 146/2018 para prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do fim da vigência prorrogada pelo décimo nono termo aditivo. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS SERVIÇOS** – Fica aditada a Cláusula Quinta do contrato n.º 146/2018, com as alterações previstas na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo. **PARÁGRAFO PRIMEIRO - VALOR TOTAL DO CONTRATO** – Com base na planilha prevista nesta cláusula, o valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 1.146.744,01 (um milhão, cento e quarenta e seis mil e setecentos e quarenta e quatro reais e um centavo). **PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor mensal decorrente desta contratação será apurado considerando-se os quantitativos de postos de trabalho efetivamente ocupados, cujo preenchimento decorrerá da competente ordem emitida pela CONTRATANTE, somando-se ao valor correspondente aos materiais, peças e insumos previstos na planilha orçamentária dos serviços rotineiros integrante deste contrato, cujo valor tem correlação proporcional ao número de alunos vinculados às unidades escolares destinatárias dos serviços objeto desta pactuação. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – No valor global do Contrato estão incluídas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra, transportes e fretes, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; taxas, inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, ISS, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos SERVIÇOS, inclusive lucro, necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.001.12.365.0004.2094.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA); 06.001.12.361.0004.2044.33.90.39.00 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%; 06.001.12.361.0004.2040.3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO; 06.001.12.365.0004.1049.3.3.90.39.00 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE; 06.001.12.365.0004.1049.4.4.90.51.00 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE; 06.001.12.361.0004.1045.3.3.90.39.00 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES; 06.001.12.361.0004.1045.4.4.90.51.00 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES. **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – A Fiscalização dos serviços objeto do presente aditivo será exercida pelo servidor da Secretaria de Infraestrutura, o Sr. **Carlos Eduardo Coqueiro Vargas**, mantendo-se os mesmos poderes previstos na Cláusula Quarta do Contrato ora aditado. **CLÁUSULA SÉTIMA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado. Brumado (BA), 25 de fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Tel.: (77) 3441 – 8500 — Fax.: 3441 - 8524
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro.
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 138/2018

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 138/2018, CONTRATADO: **RAMON CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.774.750/0001-04. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO** - Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência contratual, nos termos permitidos pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para fins de se preservar a continuidade dos serviços contratados por mais uma nova vigência contratual; o acréscimo de 25% sobre os serviços eventuais na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, respeitados os limites dispostos quanto à reforma de edifício ou de equipamento, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO** - Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços continuados de conservação e limpeza, portaria e manutenção predial, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra por conta da Contratada, destinados às unidades escolares do Município de Brumado, nos termos do Pregão Presencial 013/2018. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO** – Fica aditada a Cláusula Sétima do contrato n.º 138/2018 para prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do fim da vigência prorrogada pelo décimo sétimo termo aditivo. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS SERVIÇOS** – Fica aditada a Cláusula Quinta do contrato n.º 138/2018, com as alterações previstas na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo **PARÁGRAFO PRIMEIRO - VALOR TOTAL DO CONTRATO** – Com base na planilha prevista nesta cláusula, o valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 1.440.058,69 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos). **PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor mensal decorrente desta contratação será apurado considerando-se os quantitativos de postos de trabalho efetivamente ocupados, cujo preenchimento decorrerá da competente ordem emitida pela CONTRATANTE, somando-se ao valor correspondente aos materiais, peças e insumos previstos na planilha orçamentária dos serviços rotineiros integrante deste contrato, cujo valor tem correlação proporcional ao número de alunos vinculados às unidades escolares destinatárias dos serviços objeto desta pactuação. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – No valor global do Contrato estão incluídas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra, transportes e fretes, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; taxas, inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, ISS, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos SERVIÇOS, inclusive lucro, necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.001.12.365.0004.2094.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA); 06.001.12.361.0004.2044.33.90.39.00 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%; 06.001.12.361.0004.2040.3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO; 06.001.12.365.0004.1049.3.3.90.39.00 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE; 06.001.12.365.0004.1049.4.4.90.51.00 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE; 06.001.12.361.0004.1045.3.3.90.39.00 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES; 06.001.12.361.0004.1045.4.4.90.51.00 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES. **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – A Fiscalização dos serviços objeto do presente aditivo será exercida pelo servidor da Secretaria de Infraestrutura, o Sr. Carlos Eduardo Coqueiro Vargas, mantendo-se os mesmos poderes previstos na Cláusula Quarta do Contrato ora aditado. **CLÁUSULA SÉTIMA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.. Brumado (BA), 25 de fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Tel.: (77) 3441 – 8500 — Fax.: 3441 - 8524
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro.
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 142-2018

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 142-2018, CONTRATADO: **AR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 07.460.630/0001-98 **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO** - Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência contratual, nos termos permitidos pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para fins de se preservar a continuidade dos serviços contratados por mais uma nova vigência contratual; o acréscimo de 25% sobre os serviços eventuais na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, respeitados os limites dispostos quanto à reforma de edifício ou de equipamento, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO** - Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços continuados de conservação e limpeza, portaria e manutenção predial, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra por conta da Contratada, destinados às unidades escolares do Município de Brumado, nos termos do Pregão Presencial 013/2018. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO** – Fica aditada a Cláusula Sétima do contrato n.º 142/2018 para prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do fim da vigência prorrogada pelo décimo sexto termo aditivo. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS SERVIÇOS** – Fica aditada a Cláusula Quinta do contrato n.º 142/2018, com as alterações previstas na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo. **PARÁGRAFO PRIMEIRO - VALOR TOTAL DO CONTRATO** – Com base na planilha prevista nesta cláusula, o valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 1.766.212,52 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e doze reais e cinquenta e dois centavos). **PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor mensal decorrente desta contratação será apurado considerando-se os quantitativos de postos de trabalho efetivamente ocupados, cujo preenchimento decorrerá da competente ordem emitida pela CONTRATANTE, somando-se ao valor correspondente aos materiais, peças e insumos previstos na planilha orçamentária dos serviços rotineiros integrante deste contrato, cujo valor tem correlação proporcional ao número de alunos vinculados às unidades escolares destinatárias dos serviços objeto desta pactuação. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – No valor global do Contrato estão incluídas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra, transportes e fretes, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; taxas, inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, ISS, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos SERVIÇOS, inclusive lucro, necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.001.12.365.0004.2094.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA); 06.001.12.361.0004.2044.33.90.39.00 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%; 06.001.12.361.0004.2040.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO; 06.001.12.365.0004.1049.3.3.90.39.00 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE; 06.001.12.365.0004.1049.4.4.90.51.00 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE; 06.001.12.361.0004.1045.3.3.90.39.00 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES; 06.001.12.361.0004.1045.4.4.90.51.00 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES. **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – A Fiscalização dos serviços objeto do presente aditivo será exercida pelo servidor da Secretaria de Infraestrutura, o Sr. Carlos Eduardo Coqueiro Vargas, mantendo-se os mesmos poderes previstos na Cláusula Quarta do Contrato ora aditado. **CLÁUSULA SÉTIMA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.. Brumado (BA), 25 de fevereiro de 2022.